



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

Ofício nº. 057/2020

Origem: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminha Proposição de Lei nº. 023/2020

Data: 09 de novembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Submeto o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Vossa apreciação e superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, visando o atendimento do interesse da coletividade;

Conforme a necessidade de regulamentação, sendo que a Secretaria Municipal de Educação atendendo aos anseios das comunidades EU Tia Velha e EU Taquara Preta passou a funcionar a turma da Educação Infantil na instituição onde já funcionava as turmas multisseriadas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

Devido à grande procura de pais que solicitaram a secretaria a oferta da etapa da Educação Infantil nas escolas mais próximas de sua residência e assim ter atendimento das crianças de 4 e 5 anos;

A comunidade é formada predominantemente por pessoas de classe baixa, trabalhadores rurais na monocultura do café arábica, pequenos proprietários de terra e colonos;

De acordo com a Lei nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) em seu art. 4º e 29 e Resolução nº. 3.777/2014 em seu art. 165, parágrafo único, que fala da obrigatoriedade da oferta da Educação Infantil, a partir dos 4 anos de idade;

Isto posto, na certeza de que a importância do tema trazido para apreciação será compreendida pelos Membros dessa Casa de Leis, solicito análise e seguinte aprovação do Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

PROJETO DE LEI Nº. 023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na EU “Taquara Preta”, localizada no Córrego Taquara Preta, a oferta da Educação Infantil para atendimento a crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade no turno vespertino, com capacidade de 20 (vinte) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

Art. 2º. Fica criado na EU “Tia Velha”, localizada no Córrego da Tia Velha, a oferta da Educação Infantil para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade no turno matutino, com capacidade de 20 (vinte) vagas, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ano de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte (09/11/2020).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

